



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 31/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.427 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 331.463,29 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,

001. GABINETE DO SAMAE

2.146. MANTER O GABINETE SAMAE

3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.500,00
3.1.90.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	600,00
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.004,17
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00

002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

1.201. IMPLEMENTAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.34.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	93.200,00
--	-----------

2.201. MANTER O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DE RESÍDUOS

3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.600,00
---	----------

003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	103.950,41
3.1.90.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.477,42
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.997,11
3.3.90.08.00.00.1002. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVICOR E DO MILITAR	9.784,18

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,

001. GABINETE DO SAMAE

2.146. MANTER O GABINETE SAMAE

3.3.72.70.00.00.1002. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.972,92
3.3.90.08.00.00.1002. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVICOR E DO MILITAR	1.500,00
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIA – CIVIL	3.000,00
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
3.3.90.91.00.00.1002. SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.201. IMPLEMENTAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	38.981,25
2.201. MANTER O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DE RESÍDUOS	
3.1.90.11.00.00.1511. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	68.000,00
3.1.90.13.00.00.1511. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.300,00
3.1.90.94.00.00.1511. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.600,00
3.3.90.30.00.00.1511. MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.33.00.00.1511. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
3.3.90.36.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	200,00
3.3.90.39.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
3.3.90.46.00.00.1511. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
4.4.90.52.00.00.1511. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	500,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	143.617,12
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	27.592,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	331.463,29	331.463,29

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete SAMAE	52.454,17	13.472,92
1.201. Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	93.200,00	38.981,25
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	5.600,00	98.800,00
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	180.209,12	180.209,12

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL